



9
aw

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" LEI Nº 1.292/77 "

(Autoriza o Executivo receber bens imóveis em doação e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em Permuta do casal Sr. Nativel Medeiros da Fonseca, os imóveis seguintes:

- a) Um lote nº 5 da Quadra nº B-1, medindo 10,00 mts de frente por 30,00 mts de comprimento;
- b) Um lote nº 6 da Quadra nº B-1, medindo 10,00 mts de frente por 30,00 mts de comprimento, ambos situado na Vila José Carlos, neste Município, com a área total de 600 m² / (seiscentos metros quadrados).

Artº 2º - Os imóveis constantes dos itens "A" e "B" do art. 1º, são destinados a construção do Sub-Posto de Saúde da Municipalidade;

Artº 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar como permuta ao casal Sr. Nativel Medeiros da Fonseca, um lote de terras, nas dimensões uniformes e constantes da planta cadastral desta Cidade em local a ser futuramente indicado pelo Executivo no novo loteamento em via de elaboração;

Artº 4º - As despesas decorrentes com as transferências dos imóveis referidos nos artigos 1º e 3º, correrão por conta da Municipalidade;


Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 18 de abril de 1.977.-


JOAO VERISSIMO MACHADO NETTO
-SECRETÁRIO-

o artigo da presente lei, encontram-se detidos na lei de orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

(a) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, em 18 de abril de 1977.

(a) João Veríssimo Machado Netto.
Secretário

Lei nº 1.292/77.

(Autoriza o Executivo receber bens imóveis em doação e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta do casal Sr. Nacional Medeiros da Fonseca, os imóveis seguintes:

a) Um lote n° 5 da Quadra n° B-1, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de comprimento;

b) Um lote n° 6 da Quadra n° B-1, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de comprimento, ambos situados na Vila Josi Carlos, neste Município, com a área total de 600 m². (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis constantes dos itens "A" e "B" do artigo 1º, são destinados a construção do Sub. Posto de Saúde da Municipalidade;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar como permuta ao casal Sr. Natalir Medeiros da Fonseca, um lote de terras, nas dimensões uniformes e constantes da planta cadastral desta Cidade em local a ser futuramente indicado pelo Executivo no novo loteamento em via de elaboração.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as transferências dos imóveis referidos nos artigos 1º e 3º, correrão por conta da Municipalidade;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bommeiação da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

Lourenço de Oliveira Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Bommeiação da Barra, 18 de abril de 1977.

João Veríssimo Machado Netto
Secretário

"Lei nº 1.293/77"

- Dispõe sobre denominação de Praças e Ruas do
Povoado de Horista do Sul, deste Município.

O Prefeito Municipal de Porecião da Barra, Estado do Espírito
Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Padre Celso Ueua, a primeira na
entrada do estado povoado a vir de Rio Bonário; a Praça Padre
Celso Ueua fica assim dividida:

a) a parte leste:

- I Rua 31 de março, entre as quadras "D e E";
- II Rua Assembleia de Deus, entre as quadras "C e D";

b) a parte oeste:

- I Rua Barana, entre as quadras "f e H";
- II Rua Rui Barbosa, entre as quadras "I e J";

Art. 2º - Fica denominado Praça Nossa Senhora Aparecida,
a que fica em frente a igreja Católica local; a Praça Nossa
Senhora Aparecida fica assim dividida:

a) a parte leste:

- I Rua da Independência, entre as quadras "B e C";
- II Rua da Liberdade, entre as quadras "A e B";

b) a parte oeste: